

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 6.659, DE 2025 (Do Sr. Amom Mandel)

Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei de Concessões e Permissões), para garantir a segurança contra a violência de gênero no transporte público.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

A ementa do Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei de Concessões e Permissões), para garantir a segurança a violência contra a mulher no transporte público.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade substituir a expressão "violência de gênero" pela expressão "violência contra a mulher" nos dispositivos do projeto. A alteração busca conferir maior precisão terminológica e alinhamento com o ordenamento jurídico brasileiro, que adota amplamente a expressão "violência contra a mulher" para designar condutas de violência praticadas em razão da condição feminina da vítima, a exemplo da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). A redação proposta



preserva integralmente os objetivos da iniciativa legislativa, reforçando a proteção das mulheres usuárias do transporte público, ao mesmo tempo em que promove maior clareza normativa, segurança jurídica e uniformidade na aplicação da lei.

Sala da Comissão, em de de 2026.

ROGÉRIA SANTOS
Deputada Federal

